



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Ref. Contrato nº 19/23**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 09.176.323/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, KM 200, Casemiro de Abreu – RJ, CEP 28860-000, neste ato também por seu representante legal, **Sr. COSME JOSÉ SALLES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.059.225-0 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob o nº 103.229.997-58, residente e domiciliado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 3956, Apto 302, Piratininga, Niterói – RJ, CEP 24350-380, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, com fulcro no art. 138 inciso II da Lei Federal 14.133/21, bem como a cláusula Décima, item 10.1.2 do Contrato nº 19/23 e Processo Administrativo nº 1541/23, firmar o presente **Termo de Rescisão ao Contrato nº 19/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Fica rescindido antecipadamente, com fulcro no que determina o art. 138 inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Contrato nº 19/23**, celebrado em 21 de setembro de 2023, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

2. A rescisão antecipada de que trata o presente termo, tem como base o **item 10.1.2 da Cláusula Décima do Contrato nº 19/23**, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 1541/23.
3. As partes declaram a plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em relação à avença, bem como aos serviços prestados.
4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, tendo vigência a partir da data de sua assinatura.
5. As partes elegem o foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam este instrumento em quatro vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2023.

---

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
PRESIDENTE

---

**COSME JOSÉ SALLES FILHO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA